

CEP 06404-250

c) no caso de envio dos documentos digitalizados via internet, serão somente aceitos documentos legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

15.0- O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no item 13 deste Capítulo.

15.1- para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

15.2- para comprovação de renda inferior a 2 salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

15.3- para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

16- O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

16.1- o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CKM Serviços Ltda.

16.2- o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa.

16.3- todas as declarações mencionadas neste Capítulo deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

16.4- será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios após o período previsto no item 14, alínea "b", deste Capítulo;

c) que não contenha anexada a documentação exigida no item 15 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 13 deste Capítulo.

17- Serão aceitos pedidos com ISENÇÃO do valor estipulado neste Edital para candidatos doadores de sangue, em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12-12-05, que atendam os seguintes requisitos:

a) comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 vezes em um período de 12 meses;

b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

d) o candidato que preencher a condição estabelecida na alínea "a" do item 17 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

d.1) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;

d.2) assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 17, por uma das seguintes formas:

d.2.1) até 14-6-18, por SEDEX(exclusivamente), ao CKM Serviços Ltda

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Concurso Público – Agente de Organização Escolar  
Solicitação de ISENÇÃO do Valor da Taxa de Inscrição  
Avenida Anápolis, 100 - SALA 1103  
Barueri/SP

CEP 06404-250

d.2.2) até 15-6-18, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

17.1- o preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

17.2- o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CKM Serviços Ltda.

17.3- o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de isenção da taxa.

18-0 candidato deverá, a partir de 22-6-18, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos para isenção ou redução da taxa de inscrição, incluindo os motivos dos indeferimentos, disponibilizada no endereço eletrônico Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br), e da CKM Serviços Ltda (www.ckmservicos.com.br).

18.1- contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VII - DOS

RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.ckmservicos.com.br), no período de 25 a 27-6-18.

18.2- o candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento do valor de inscrição deverá acessar novamente o "link" próprio da página do Concurso Público, logar-se na área do candidato, para interposição de recursos, no endereço eletrônico e seguir as instruções ali contidas.

18.3- a partir de 4-7-18, estará divulgado no site: www.ckmservicos.com.br, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor de inscrição e será publicada no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da CKM Serviços Ltda (www.ckmservicos.com.br).

18.4- o candidato que tiver a solicitação deferida deverá, até o término das inscrições, acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso Público – www.ckmservicos.com.br, área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor de inscrição reduzido, imprimindo e pagando o boleto bancário até às 23h59min do dia 10-7-18, atentando-se para o horário bancário.

18.5- o candidato que tiver a solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição indeferida, caso queira participar do Concurso Público, deverá, até o término das inscrições, acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso Público – www.ckmservicos.com.br, área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor pleno da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, até 23h59min do dia 10-7-18.

19- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

20- A inscrição, em qualquer dos casos, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

21-A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

22- A Comissão Especial de Concurso Público reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Especial de Concurso Público indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24-Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20-12-07.

25- O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 9-06-08 e na função de mesário nos termos da Lei 9504, de 30-9-97 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

25.1- para fazer jus ao previsto no item 25 deste Capítulo, o candidato deverá comprovar que exerceu a função de jurado/mesário até a data de término das inscrições;

25.2-para fins de critério de desempate, o candidato deverá encaminhar à CKM Serviços Ltda cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove maior tempo de exercício efetivo da função de jurado/mesário, por uma das seguintes formas:

a) até 2-7-18, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), a

CKM Serviços Ltda  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Concurso Público – Agente de Organização Escolar  
Comprovante de Exercício de função de jurado/mesário  
Avenida Anápolis, 100 - SALA 1103  
Barueri/SP  
CEP 06404-250

b) até 10-7-18, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

25.3- o candidato que não atender ao item 25 e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado/mesário utilizada como critério de desempate.

25.4- o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no indeferimento da condição para ser usada como critério de desempate.

25.5- o resultado da análise da documentação comprobatória de exercício da função de jurado/mesário para critério de desempate será divulgada, a partir do dia 18-7-18, com os motivos do indeferimento.

25.6- contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido da condição de jurado/mesário para ser utilizada como critério de desempate, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.ckmservicos.com.br), nos dias 19, 20 e 23-7-18.

26- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-3-10 e Resolução nº 12, de 16-1-15, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento e identificação pública.

26.1- entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

26.2- para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para inscrição. O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) cópia assinada e digitalizada do formulário de atendimento pelo NOME SOCIAL (Anexo IV), disponibilizado na área de inscrição.

b) até 2-7-18, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), a

CKM Serviços Ltda  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Concurso Público – Agente de Organização Escolar  
Comprovante de Exercício de função de jurado/mesário  
Avenida Anápolis, 100 - SALA 1103  
Barueri/SP  
CEP 06404-250

c) até 10-7-18, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

26.3- não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

26.4- a resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato

ou candidata, com a motivação do indeferimento, a partir do dia 18-7-18.

26.5- contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.ckmservicos.com.br), nos dias 19, 20 e 23-7-18.

26.6- o candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição on line e/ou não encaminhar o requerimento de que trata o item 26, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado

IV –DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18-9-92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8-9-02, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14-10-13, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2- O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que forem oferecidas durante o prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas, por Diretoria de Ensino, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1- o percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3- No presente Certame, consideram-se com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14-10-13.

4- Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5- As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6- Para efetivar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7- O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1-o anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2- em atendimento ao art. 2º, § 4º, da Lei Complementar nº 683, de 18-9-92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8-11-02, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3- o pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1-o atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8- o candidato com deficiência deve enviar à CKM Serviços Ltda. laudo médico (original ou cópia) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, por uma das seguintes formas:

a) até 2-7-18, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), a

CKM Serviços Ltda  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Concurso Público – Agente de Organização Escolar  
Inscrição como Deficiente  
Avenida Anápolis, 100 - SALA 1103  
Barueri/SP  
CEP 06404-250

b) até 10-7-18, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

8.1- a validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 ano nas demais situações.

8.2-o laudo não será devolvido.

8.3- as solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

8.4- a Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionada no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

9- O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11- No prazo de 5 dias, contados da publicação da aprovação (1ª Classificação), os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 683, de 18-9-92;

11.1-a Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da CKM Serviços Ltda (www.ckmservicos.com.br) informando-os em formato acessível;

11.2- a perícia será realizada em Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado;

11.2.1- o candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original com foto recente, bem como, laudo médico e exames complementares.

11.2.2- a avaliação pericial será realizada por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes do cargo de Agente de Organização Escolar

11.2.3- a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.2.4- caso o médico especialista constate que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes do cargo de Agente de Organização Escolar.

11.3- após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

11.4- quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.4.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado em Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

11.5- a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias contados da realização do exame;

11.6- não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

11.7- após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo de Agente de Organização Escolar, o candidato será excluído do certame.

13- Será excluído da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do art. 1º do Decreto estadual nº 59.591, de 14-10-13, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

14- A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15- O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1- Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2- Para inscrição no Concurso Público, os candidatos estrangeiros deverão registrar no formulário de inscrição, o número do documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE), sendo que este documento deverá ser apresentado no ato da posse.

2.1- concedida a naturalização, ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, o servidor deverá apresentar, para fins de registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3- O estrangeiro que:

3.1- se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2- se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3-possui nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19-9-01), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI-DA PROVA

1- O concurso público constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 80 questões de múltipla escolha que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II, a qual visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo e ocorrerá na data provável de 26-08-18.

2- A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2.1- as questões da prova de Língua Portuguesa, no total de 20, terão o valor de 1,50 pontos para cada questão;

2.2- as questões da prova de Raciocínio Lógico e Matemática, no total de 20, terão o valor de 1,00 ponto para cada questão;

2.3-as questões da prova conhecimentos Específicos, no total de 20, terão o valor de 1,00 ponto para cada questão;

2.4- as questões da prova de Informática, no total de 20, terão o valor de 1,50 ponto para cada questão;

2.5-será considerado aprovado na prova o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 50% da prova, ou seja, que obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos.

b) computar, no mínimo, 10% de acertos em cada área de conhecimento, ou seja, 02 questões de Língua Portuguesa, 02 questões de Raciocínio Lógico e Matemática, 02 questões de Conhecimentos Específicos e 02 questões de Informática, e

3- O tempo de duração da prova é de 4h30min, como consta no Anexo II deste Edital.

4- A prova será realizada nas cidades-sede das 91 Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, relacionadas no ANEXO III do presente Edital, de modo que os candidatos serão convocados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br, e da CKM Serviços Ltda (www.ckmservicos.com.br),

4.1-os candidatos não receberão, via Correio ou e-mail, quaisquer comunicados ou carta sobre a data, local e horário de realização da prova, sendo de sua responsabilidade verificar as informações para realização da prova.

4.2- caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade escolhida no ato da inscrição, a CKM Serviços Ltda reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5- Os candidatos deverão chegar ao local da prova divulgado no referido Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

5.1-ao candidato somente será permitida a realização da Prova na respectiva data, no local e horários definidos no Edital de Convocação;